



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 24/2024 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/IFCE

EDITAL Nº 24/2024 PIBID/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATEÚS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de **bolsistas** que atuem como **Supervisores**, os quais integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBID/IFCE) 2024, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

1. DO PIBID

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.1. OBJETIVOS DO PIBID

1.1.1. O PIBID visa proporcionar aos discentes, durante o curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

1.1.2. Os discentes serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor, e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador de Área.

1.1.3. O PIBID tem como objetivos:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DO OBJETO DO EDITAL

A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de 03 (três) vagas para Bolsa de Supervisão por curso, destinadas a professores de escolas públicas de educação básica conveniadas ao PIBID/IFCE/2024.

3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1 Da concessão da bolsa

Será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) destinadas a professores da educação básica nas escolas municipais, estaduais e federais conveniadas ao PIBID/IFCE/2024, com o objetivo de acompanhar os bolsistas de iniciação à docência nas atividades de planejamento, além de orientar e supervisionar as atividades dos alunos participantes do Programa no período em que estiverem na escola.

3.2. Da distribuição da bolsa

A bolsa para supervisor será distribuída conforme descrito no QUADRO 01 abaixo, sendo que o supervisor fará o acompanhamento de 08 (oito) alunos bolsistas:

QUADRO 01 - DAS VAGAS				
CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO/UF	ÁREA DE ATUAÇÃO

23085894	Escola de Cidadania Vilebaldo Barbosa Martins (01 vaga)	Municipal	Crateús	Matemática
23085347	EEMTI Governador Gonzaga Mota (01 vaga)	Estadual	Crateús	Matemática
23564229	IFCE - Campus de Crateús (01 vaga)	Federal	Crateús	Matemática
23085592	Escola Estadual de Educação Profissional Manoel Mano (2 vagas)	Estadual	Crateús	Física
23564229	IFCE - Campus de Crateús (01 vaga)	Federal	Crateús	Física

3.3. Da vigência das bolsas

A bolsa para supervisor terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no período de novembro de 2024 a outubro de 2026.

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

As atividades do Processo Seletivo destinado a supervisores para o PIBID/IFCE 2024, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 02** a seguir:

QUADRO 02 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	17/10/2024
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18/10/2024
INSCRIÇÃO NA RECEPÇÃO DO CAMPUS CRATEÚS	21/10/2024 e 22/10/2024 (até às 21 horas)
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	23/10/2024
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Enviar recurso por e-mail: Licenciatura em Física: diego.macedo@ifce.edu.br Licenciatura em Geografia: oliveira.jaiane@ifce.edu.br	24/10/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO	25/10/2024
PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	28/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/10/2024
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO Enviar recurso por e-mail: Licenciatura em Física: diego.macedo@ifce.edu.br Licenciatura em Geografia: oliveira.jaiane@ifce.edu.br	31/10/2024
RESULTADO FINAL	01/11/2024

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. . As inscrições serão realizadas no período de 21 de outubro de 2024 às 21h do dia 22 de outubro de 2024 na recepção do Campus Crateús, anexando todos os

documentos descritos no item 5.4.

5.2. Só poderão se inscrever professores que atuam em área e em nível de ensino das escolas conveniadas e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.

5.3. O professor deverá se inscrever em apenas uma vaga em uma escola conveniada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando.

5.3.3. Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele só poderá se inscrever em apenas uma delas.

5.4. Os documentos relacionados abaixo deverão ser anexados no formulário eletrônico, em arquivo único na extensão PDF e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

I - cópia da Foto 3x4;

II - Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

III - Cópia do diploma de Graduação;

IV - Cópia do diploma de Pós-graduação;

V - Cópias autenticadas do CPF e RG, (frente e verso);

VI - Comprovação de votação na última eleição;

VII - Cópia dos certificados de cursos de extensão;

VIII - Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IX - 01 cópia, preferencialmente do Currículo *Lattes*, descrevendo a formação e a experiência profissional na Educação e outras informações que julgar importantes;

X - Declaração assinada pelo diretor da escola conveniada para a qual pretende se candidatar, de que está em pleno exercício com prática efetiva de sala de aula em disciplina correspondente ao subprojeto;

XI - Declaração assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade de Estágio Curricular Supervisionado ou Programa de Residência Pedagógica;

XII - Declaração assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade no PIBID.

6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID/IFCE

6.1 São requisitos para participação no PIBID como supervisor:

I - ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFCE;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - firmar termo de compromisso;

V - ser docente efetivo nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

VI - declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VII - possuir currículo atualizado na Plataforma Freire da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

VIII- Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e

6.2. É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/PIBID com outra concedida por instituição pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente Processo Seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, isto é, correspondente aos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do programa. Poderá ainda, ocorrer nova seleção por meio de edital complementar quando ocorrer vacância de vaga(s) com inexistência de classificáveis no cadastro de reserva.

7.2. Da seleção

7.2.1 O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição.

7.2.2 A seleção de supervisores será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.

7.2.3 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação incompleta e que não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital.

7.3. Da classificação

7.3.1 Serão utilizados os seguintes critérios para a classificação de acordo com o ANEXO III – BAREMA PONTUAÇÃO EDITAL 24/2024 PIBID-2024:

I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;

II - Tempo de magistério na educação básica;

III- Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área do Subprojeto;

IV - Ter diploma de pós-graduação na área específica do subprojeto;

V - Ter cursos de extensão na área do subprojeto, com carga horária mínima de 40 horas;

VI - Tempo de supervisão de alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;

VII - Tempo de supervisão de alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade no PIBID.

7.3.2 Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência por ordem de classificação para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

7.4. Dos critérios de desempate

Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga;

II - maior tempo de docência na escola em que pleiteia a vaga;

III - maior idade, se persistir o empate.

8. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

São atribuições do supervisor:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

XI - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

XII - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

XIII - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

XIV - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. O supervisor será desligado do PIBID nos seguintes casos:

I - perda do vínculo profissional com a escola conveniada;

II - solicitação de seu desligamento ao Coordenador de Área, com justificativa;

III - solicitação do Coordenador de Área, mediante justificativa, especialmente se não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID/IFCE;

IV - descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência.

9.2.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 01 de novembro de 2024, na página do campus <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-ja-e-aluno-do-campus/pibid/edital-no-24-2024-pibid-capes-ifce>.

10.2. Será divulgada uma lista de espera com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, para a eventualidade de desistência de algum candidato selecionado. Encerrado esse prazo e se houver bolsas de supervisão a serem preenchidas, deverá ser aberto novo processo seletivo.

10.3. Os supervisores selecionados deverão entrar em contato com o Coordenador de Área, no prazo máximo de 48 horas da data de publicação do resultado final, para apresentar documentos que forem necessários à implantação da bolsa de supervisão, conforme descrito nos subitens 5.4 e 10.5.

10.4. Se não houver manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se ele deixar de apresentar algum documento necessário à implantação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do próximo classificado.

10.5. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do supervisor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O suporte financeiro para sustentação do PIBID/IFCE será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

11.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, formada pela Coordenação Geral, pela Coordenação de Gestão e pelas respectivas coordenações de área do PIBID/IFCE.

Crateús 17 de outubro de 2024.

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior
Diretor-Geral do *Campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 17/10/2024, às 20:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6625566** e o código CRC **8E0BC864**.

23293.002091/2024-51

6625566v11